|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 966490/2019 |
| INTERESSADO | Colegiado de Governança do Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF (CG-FA) |
| ASSUNTO | Esclarecimento sobre as competências do CG-FA |

DELIBERAÇÃO Nº 61/2019 – (COA – CAU/BR)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA **–** CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília - DF, na sede do CAU/BR, no dia 31 de outubro de 2019, no uso das competências que lhe conferem os incisos I, XI e XIII do art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR n° 119, de 19 de agosto de 2016, que em seu art. 12 especifica as competências do Colegiado de Governança do Fundo de Apoio Financeiro aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CG-FA):

 “a) acompanhar, avaliar e deliberar sobre a realização das ações previstas no Plano de Trabalho e Orçamento do CAU/UF que demandar recursos do Fundo;

b) receber, analisar e deliberar sobre a prestação de contas dos recursos transferidos aos CAU/UF;

c) receber, analisar e deliberar sobre o relatório de gestão do CAU/UF que demandar recursos do Fundo;”

Considerando a Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, que aprovou o Regimento Geral do CAU, que em seu art. 212, especifica as competências do Colegiado de Governança do Fundo de Apoio Financeiro aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CG-FA):

“ I– acompanhar, avaliar e deliberar sobre a realização das ações previstas nos planos de ação e orçamento dos CAU/UF que demandarem recursos do Fundo de Apoio Financeiro aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal;

 II – receber, analisar e deliberar sobre a prestação de contas dos recursos transferidos aos CAU/UF;

 III – receber, analisar e deliberar sobre o relatório de gestão do CAU/UF que demandar recursos do Fundo;

 IV – receber, analisar e deliberar sobre as contribuições recebidas de presidentes de CAU/UF, em garantia de sua participação; e

 V – acompanhar e avaliar o comportamento das arrecadações estaduais e distrital, e o ingresso de recursos no Fundo de Apoio Financeiro aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal, frente aos previstos nos planos de ação e orçamento aprovados.”

Considerando o art. 219, do próprio Regimento Geral do CAU, o qual especifica que o CG-FA se manifesta sobre assuntos de sua competência por meio da edição de proposta, encaminhada à Presidência do CAU/BR;

Considerando ainda o art. 103, VII, do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, o qual explicita a competência da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR para apreciar e deliberar sobre propostas encaminhadas pelo Colegiado de Governança do Fundo de Apoio Financeiro aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal;

Considerando a Proposta 10/2019 do CG-FA, solicitando esclarecimento a respeito do termo “deliberar” utilizado na Resolução nº119, face ao disposto no Regimento Interno a respeito da forma de manifestação do Colegiado, visto que tal termo afeta as competências do CG-FA em relação aos assuntos tratados em seu âmbito; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Solicitar à Presidência que encaminhe ao CG-FA os esclarecimentos de que:
2. Os Colegiados do CAU deliberam somente sobre assuntos de sua competência na elaboração de propostas a serem encaminhadas às comissões de pertinência do CAU/BR, por meio da Presidência.
3. Somente as comissões ordinárias são órgãos competentes para a apreciação e a deliberação das propostas dos colegiados, bem como pelo encaminhamento das matérias à Presidência, com vista à aprovação do Plenário do CAU/BR.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO ASSIS DE GODOY (MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**JEFERSON DANTAS NAVOLAR (PR) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador-adjunto

**EDNEZER RODRIGUES FLORES (RS) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**EMERSON DO NASCIMENTO FRAGA (MA) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**Patrícia Silva Luz Macedo (rN) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro